



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

Avenida Esperança, s/nº, Campus Samambaia, CEP: 74.690.900, Goiânia-GO, Telefax: (62) 3521-1564

**EDITAL - EVZ Nº 06/2017**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CENTROS ACADÊMICOS DOS ESTUDANTES DOS  
CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E DE ZOOTECNIA - 2017**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A eleição para a diretoria dos Centros Acadêmicos dos Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia, realizar-se-á, dia **29 de mês de junho (quinta feira) de 2017, das 08h40min às 16h30min**, na seção eleitoral montada na sala de leituras da EVZ.

**Art. 2º.** A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa nos respectivos cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia.

**Art. 3º.** A participação na eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria dos Centros Acadêmicos, e será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Parágrafo Único – Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais antigo no curso, persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo presidente seja de maior idade.

**Art. 4.** Todo o processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral escolhida e nomeada pela direção da EVZ, que será composta por professores e/ou funcionários e/ou estudantes dos cursos.

Parágrafo Único – Não poderão participar da comissão eleitoral estudantes vinculados às chapas inscritas.

**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 5º.** As Chapas poderão efetuar seus registros no período de **29 de maio a 06 de junho / 2017**, no horário de expediente da secretaria da EVZ.

**Art. 6.** A Solicitação do de registro da chapa deve ser feito com a indicação dos nomes dos componentes da chapa, com a devida indicação do cargo e respectiva assinatura, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

§1. As chapas deverão ser compostas por no mínimo quatro cargos: 1. Presidente; 2. Vice-presidente; 3. Secretário e 4. Tesoureiro.

§2. Juntamente com a solicitação do registro da chapa, deverá ser apresentada uma cópia de um documento de identificação e o comprovante de matrícula dos componentes da chapa.

**Art. 7.** A comissão eleitoral e/ou a direção da EVZ deverá analisar e homologar as chapas inscritas em no máximo uma semana após o termino do prazo de inscrição das chapas.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8º.** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

**Art. 9º.** A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até um dia que antecede a votação, não sendo permitida propaganda no dia da votação.

**Art. 10.** A propaganda eleitoral só poderá ser feita pelas chapas que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

**Art. 11.** Fica proibido as seguintes formas de propaganda: I – Entrega de Brindes, como camisetas, bonés e materiais escolares; II – Realização de eventos ou festas; III – Qualquer tipo de propaganda que prejudique as atividades acadêmicas da EVZ.

**Art. 12.** As propagandas/campanhas nas mídias sociais deverão seguir os princípios do respeito, da ética, do coleguismo e da verdade. No caso de realização de debates os mesmos deverão ser coordenados por pessoas idôneas, com garantias de isonomia de tempo e de procedimentos para todas as chapas inscritas.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 13.** A votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

**Art. 14.** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação de cada Curso.

**Art. 15.** Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, se dirigirá a cabine de votação e assinalará na cédula o campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos, o eleitor conclui o processo depositando sua cédula eleitoral na urna.

**Art. 16.** Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas. Cada chapa poderá indicar um fiscal, que não faça parte da chapa inscrita, para acompanhar a votação.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 17.** A apuração será realizada pela comissão eleitoral em seção fechada, e iniciar-se-á logo após o término da votação. Logo após a totalização dos votos a comissão eleitoral anunciará o resultado final. Todo o processo de apuração será registrado em uma ata final da eleição.

**Art. 18.** Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições, que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas e/ou carimbadas por pelo menos um membro da Mesa Receptora. Serão considerados votos em branco aqueles que não contenham nenhum registro na cédula de votação.

**Art. 19.** A apuração poderá ser acompanhada por no máximo duas pessoas indicadas por cada chapa inscrita. O Diretor, o vice-diretor e os coordenadores dos cursos poderão acompanhar livremente a apuração dos votos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral e pela direção da EVZ.

Goiânia, 19 de maio de 2017.

*Prof. Marcos Barcellos Café*  
**Diretor da EVZ/UFG**